



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE GUARAREMA - GESTÃO 2017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARAREMA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, convoca os representantes da Sociedade Civil para a realização do 2º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guararema, criado pela Lei Municipal nº 3208, de 5 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 3325, de 23 de Outubro de 2019.

1- Do Objetivo do Pleito Eleitoral:

A presente convocação visa proceder a realização da eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021, representando os seguintes segmentos:

- 1.1. - 3 (três) representantes da Pessoa com Deficiência, munícipes de Guararema;
- 1.2. - 1 (um) representante de Entidades de Assistência Social;
- 1.3. - 1 (um) representante inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

2 - Dos Participantes:

2.1 - A participação dos representantes no pleito eleitoral obedecerá ao seguinte critério:

I - ser legítimo representante dos segmentos conforme item I, do artigo 4º da Lei 3208/2017, alterada pela Lei nº 3325/2019.

3 - Da Inscrição:

3.1 - As inscrições para o 2º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão realizadas sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, situada à Rua Pedro de Toledo, nº 89, Centro, no período de **08 a 22 de novembro de 2019**, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.

3.2 - Os representantes dos segmentos constantes dos itens 1.1 a 1.3 deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de Endereço

3.2.1. - As inscrições dos representantes da Pessoa com Deficiência, usuários dos serviços públicos municipais e dos representantes de Entidades de Assistência Social, deverão ser feitas em formulário próprio e mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2.

3.2.2 - Os representantes das Entidades de Assistência Social também deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal (quando couber);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE GUARAREMA - GESTÃO 2017/2019

c) Estatuto e/ou Contrato Social da entidade registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica, com atividade no território municipal;

d) Ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório;

e) Ofício do presidente da entidade delegando a representação;

3.2.3 - A Ordem dos Advogados do Brasil deverá encaminhar ofício endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania indicando dois representantes, sendo um titular e um suplente.

3.3 - As entidades de Assistência Social poderão indicar somente um representante para concorrer ao pleito.

4 - Do Processo Eleitoral:

4.1 - O Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia **26 de novembro de 2019, das 9h30min às 11h00**, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, localizado à R. Dr. Falcão, nº 409, Centro.

4.2 - A escolha dos representantes da Pessoa com Deficiência, usuários dos serviços públicos municipais e de Entidades de Assistência Social se dará por votação secreta ou por aclamação, conforme manifestação da plenária.

4.3 - Para votar o eleitor deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.4 - O eleitor poderá votar apenas em:

a) um único representante do segmento da Pessoa com Deficiência, usuários dos serviços públicos municipais;

b) um único representante do segmento Entidades de Assistência Social.

4.5 - No caso de empate qualificar-se-á primeiramente o representante de maior idade.

5- Da Posse:

A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á em reunião extraordinária no dia **11 de dezembro de 2019**, às 17h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, através de ato do Executivo Municipal.

6 - Disposições Gerais

Os casos omissos serão encaminhados a comissão organizadora do pleito eleitoral para as devidas providências e encaminhamentos.

Guararema, 06 de novembro de 2019.

Evandra Franco de Melo
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência